



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 308/2018**  
**EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Capítulo VI, Seção I, “Do Processo Disciplinar em Geral”, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar, em conformidade com as disposições do arts. 158 a 160, da Lei Municipal nº 1601/2002, de 30/07/2002, a abertura de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos narrados em requerimento firmado pela Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora Sandra Zanella Pieri, na data de 09.04.2018, protocolado neste Poder Público Municipal sob nº 302/2018, nos seguintes termos: “[...] referente acidente ocorrido no dia 08/03/2018 com o ônibus placa IVU 7679, dirigido pelo motorista Ivan de Godoy com um trator/carroção dirigido pelo senhor Cassiano Bones Bianchin. Na manhã do dia quatro os veículos se encontraram numa estrada estreita do interior na comunidade da Misericórdia onde o motorista Ivan tirou o ônibus da estrada e o senhor Cassiano foi passar e o carroção tocou nas janelas do mesmo, quebrando vidros [...]”.

Art. 2º Ficam nomeados, conforme determina o art. 158, e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1601/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos, os Servidores Municipais efetivos VERIDIANA SIMIONI MOREIRA, ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN e PEDRO EVERALDO RAIMUNDO, para comporem a COMISSÃO SINDICANTE, com a finalidade de proceder a apuração de fatos, circunstâncias e responsabilidades sobre o apontamento referido no art. 1º desta Portaria, em conformidade com as disposições dos arts. 130 a 135, da citada Lei nº 1601/2002.

Art. 3º A Comissão Sindicante composta, deverá iniciar seus trabalhos em até 08 (oito) dias, seguindo os procedimentos legais pertinentes a Sindicância, devendo emitir relatório a respeito, no prazo de 30 (trinta) dias, consoante as disposições contidas no art. 159, da Lei Municipal nº 1601/2002.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente*



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 4º O procedimento a ser adotado será o disciplinado pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Zeferino Marcante  
Secretário da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente*